



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria nº 083/2020, de 09 de Julho de 2020.**

JS7

Publicado no Boletim Oficial
Em <u>JS/07/20</u>
Ass: <u>[assinatura]</u>

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 163/19, de 20 de Dezembro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.07621-4, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - Fórmula 85/95 - Comum - Provento Integral - com Paridade, última Remuneração.


**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **JOSÉ RICARDO LOMBA TOSTES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 21-3, referência salarial P-20, com proventos integrais fixados em R\$ 2.176,59 (dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2019.01668-0, conforme demonstrativo abaixo:

#### Reflexão de Proventos:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração, referência salarial P-20, da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.817/19.....R\$ 1.129,84
  - Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base - conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 169,47.
  - Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 282,46.
  - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) - conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 538,33.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 56,49.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.176,59 (dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS BRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19